

**Plano Municipal de Emergência de  
Proteção Civil de Guimarães**



# PMEPG *Guimarães*



janeiro de 2019

**Câmara Municipal de Guimarães**

ELABORADO POR:

PARA:



Taguspark, Ed. Ciência II Nº 11, 3º B  
2740-120 Porto Salvo - PORTUGAL  
38.737182,-9.304986 (GPS)  
+351 214 228 200 (Oeiras)  
+258 847 185 623 (Maputo)  
+351 214 228 205 (Fax)  
info@municipia.pt  
www.municipia.pt



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
GUIMARÃES**



## Índice

<b>PARTE I – ENQUADRAMENTO .....</b>	<b>9</b>
1. INTRODUÇÃO .....	11
2. FINALIDADE E OBJETIVOS .....	12
3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS .....	14
4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO .....	17
4.1. Competência para a ativação/desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil .....	17
4.2. Critérios para a Ativação/Desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil .....	17
<b>PARTE II – EXECUÇÃO.....</b>	<b>21</b>
1. ESTRUTURAS.....	23
1.1. Direção Política .....	23
1.2. Coordenação Política e Institucional.....	24
1.3. Execução, Coordenação e Comando Operacional.....	26
2. RESPONSABILIDADES .....	33
2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil .....	33
2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	37
2.3. Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio .....	44
3. ORGANIZAÇÃO .....	53
3.1. Infraestruturas de relevância operacional .....	53
3.2. Zonas de intervenção.....	53
3.3. Mobilização e coordenação de meios.....	54
3.4. Notificação operacional.....	55
4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO .....	56
4.1. Gestão Administrativa e financeira .....	56
4.2. Reconhecimento e avaliação .....	57
4.3. Logística.....	59
4.4. Comunicações .....	64
4.5. Informação pública.....	66
4.6. Confinamento e/ou evacuação .....	68
4.7. Manutenção da Ordem Pública.....	72
4.8. Serviços médicos e transporte de vítimas .....	73
4.9. Socorro e salvamento .....	78
4.10. Serviços mortuários .....	80
<b>PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS .....</b>	<b>85</b>
1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS .....	87
2. LISTA DE CONTACTOS .....	93
3. MODELOS.....	107
4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO .....	136
<b>ANEXOS .....</b>	<b>137</b>

**PARTE II - EXECUÇÃO**

---

NÃO RESERVADO



## 1. Estruturas

- A. A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do Coordenador Operacional Municipal em desenvolvimento da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto;
- B. A estrutura municipal de proteção civil desenvolve-se de acordo com a organização seguinte:

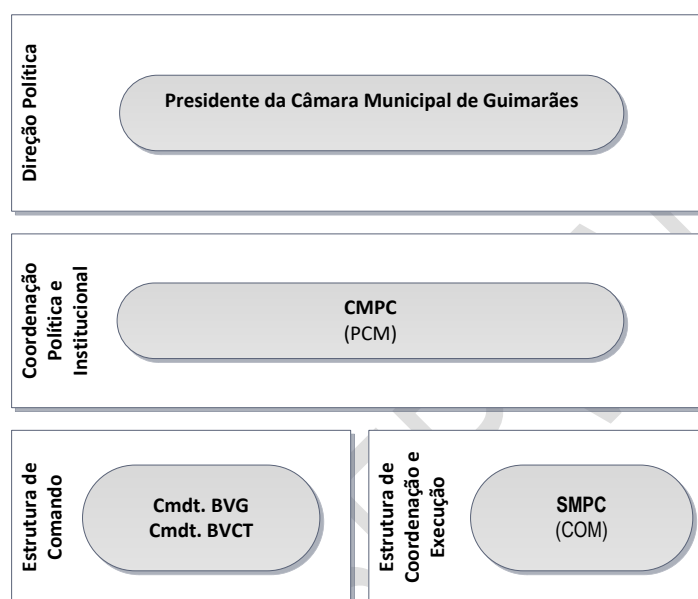


Figura 1 – Estrutura Municipal de Proteção Civil

### 1.1. Direção Política

- A. A Direção Política de Proteção Civil ao nível municipal é assegurada pelo PCM (Alínea n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de agosto) e na sua ausência, o seu substituto legal é o Vereador com o pelouro da Proteção Civil.
- B. O PCM é a autoridade municipal de proteção civil (Alínea n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

Quadro 4 – Organização da Proteção Civil: Direção Política

Organização da Proteção Civil – Direção Política	
<p><b>Presidente da Câmara Municipal de Guimarães (PCM)</b></p> <p><u>Competências</u></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>No exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso (Alínea n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho);</li> <li>O PCM é apoiado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e pelos restantes Agentes de Proteção Civil (APC) de âmbito municipal (Alínea n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho);</li> </ul>

- Presidir à CMPC (Artigo 41.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho);
- O PCM é competente para declarar a situação de alerta de âmbito municipal (Artigo 13.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho).

## 1.2. Coordenação Política e Institucional

- A. A Coordenação Política de Proteção Civil ao nível municipal é assegurada pela CMPC (Artigo 3.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro) de Guimarães.
- B. A Coordenação Institucional é assegurada, a nível municipal, pela CMPC, que integra representantes das entidades, cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto (n.º 3 do artigo 11.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).
- C. No âmbito da coordenação institucional, a CMPC é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear (n.º 4 do artigo 11.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).
- D. A CMPC de Guimarães é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto (n.º 1 do artigo 3.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro), tendo a seguinte composição e competências:

Quadro 5 – Organização da Proteção Civil: Estrutura de Coordenação Política e Institucional

Organização da Proteção Civil – Estrutura de Coordenação Política e Institucional	
<b>Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)</b>	<u>Composição</u> <ul style="list-style-type: none"><li>• Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, como Autoridade Municipal de Proteção Civil, que preside;</li><li>• Vereador com competências delegadas na Proteção Civil;</li><li>• Comandante Operacional Municipal;</li><li>• Comandante dos Bombeiros Voluntários de Guimarães;</li><li>• Comandante dos Bombeiros Voluntários das Caldas das Taipas;</li><li>• Comandante da Polícia de Segurança Pública (Divisão Policial de Guimarães);</li><li>• Comandante do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana;</li><li>• Comandante do Regimento de Cavalaria nº 6 (RC6);</li><li>• Autoridade de Saúde Pública Local;</li><li>• Autoridade Sanitária/Veterinária Municipal;</li><li>• Diretor Clínico do Hospital da Senhora da Oliveira - Guimarães;</li><li>• Diretor do Agrupamento de Centros de Saúde do Alto Ave;</li></ul>

- Representante do Serviço Local de Segurança Social de Guimarães;
- Representante das Juntas de Freguesia;
- Representante da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Guimarães;
- Representante da Vimágua;
- Representante das Águas do Norte;
- Representante da EDP Distribuição – Energia, S.A.;
- Representante da REN Portgás Distribuição, S.A.;
- Representante da Infraestruturas de Portugal, S.A.;
- Representante da Ascendi;
- Representante da Vitrus Ambiente;
- Representante da Infraestruturas de Portugal, S.A.;
- Representante da Altice;
- Representante da Santa Casa da Misericórdia de Guimarães;
- Representante do Núcleo do Corpo Nacional de Escutas de Guimarães;
- Representante da Associação de Escoteiros de Portugal.

Competências

- Acionar a elaboração do PMEPCG, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Determinar o acionamento do PMEPCG ou outros planos, quando tal se justifique;
- Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os OCS.

E. A CMPC funcionará no edifício dos Paços de Concelho de Guimarães, sito Largo Cónego José Maria Gomes, 4804-534 Guimarães, ou alternativamente no edifício da Biblioteca Municipal, sito Largo Cónego José Maria Gomes, 4804-534 Guimarães.



### 1.3. Execução, Coordenação e Comando Operacional

- A. O Município de Guimarães dispõe de um Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) responsável pela prossecução das atividades de proteção civil no âmbito municipal (Artigo 9.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro). Constitui uma das 8 unidades orgânicas nucleares da organização interna dos serviços do Município de Guimarães (Artigo 2.º, alteração da estrutura orgânica do Município de Guimarães - Despacho n.º 11409-I/2017).
- B. As competências do SMPC de Guimarães são as seguintes (Artigo 10.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro):

Quadro 6 – Competências do Serviço Municipal de Proteção Civil

<b>Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)</b>	
<b>Competências</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal.</li><li>• No âmbito dos seus poderes de planeamento e operações, dispõe o SMPC das seguintes competências:<ul style="list-style-type: none"><li>a) Acompanhar a elaboração e atualizar o plano municipal de emergência e os planos especiais, quando estes existam;</li><li>b) Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do SMPC;</li><li>c) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o SMPC;</li><li>d) Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;</li><li>e) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;</li><li>f) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;</li><li>g) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de emergência;</li><li>h) Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;</li></ul></li></ul>

**Serviço Municipal de Proteção Civil  
(SMPC)**

- i) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas.
- Nos domínios da prevenção e segurança, o SMPC é competente para:
  - a) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
  - b) Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros;
  - c) Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança;
  - d) Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
  - e) Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;
  - f) Fomentar o voluntariado em proteção civil;
  - g) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas.
- No que se refere à matéria da informação pública, o SMPC dispõe dos seguintes poderes:
  - a) Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil;
  - b) Divulgar a missão e estrutura do SMPC;
  - c) Recolher a informação pública emanada das comissões e gabinetes que integram o SMPC destinada à divulgação pública relativa a medidas preventivas ou situações de catástrofe;
  - d) Promover e incentivar ações de divulgação sobre proteção civil junto dos municípios com vista à adoção de medidas de autoproteção;
  - e) Indicar, na iminência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação;
  - f) Dar seguimento a outros procedimentos, por determinação do PCM ou vereador com competências delegadas.
- No âmbito florestal, as competências do SMPC podem ser exercidas pelo gabinete técnico florestal.

C. Nestes termos, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, conjugada com a Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, e com o Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, que define o modelo

de organização da Autoridade Nacional de Proteção Civil, a Câmara Municipal criou uma unidade orgânica nuclear, de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, denominada **Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)**. Assim, a alteração do mapa de pessoal em vigor para 2018, cria igualmente os seguintes postos de trabalho na dependência desta unidade orgânica:

- a. Um Coordenador Operacional Municipal (COM);
  - b. Um técnico superior na área da Proteção Civil;
  - c. 1 Assistente técnico.
- D. Sem prejuízo do disposto na Lei de Bases da Proteção Civil, compete em especial ao COM (Artigo 14.º, Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro):

**Quadro 7 – Competências do Coordenador Operacional Municipal**

<b>Coordenador Operacional Municipal (COM)</b>	
<b>Competências</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do Concelho;</li><li>• Promover, em cooperação com os comandantes dos Corpos de Bombeiros com responsabilidade de intervenção no município, a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;</li><li>• Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros;</li><li>• Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município;</li><li>• Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;</li><li>• Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano de emergência municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um Corpo de Bombeiros.</li></ul>

- E. Ao nível do comando operacional, poderá ser ativado um Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun) responsável pela gestão de todas as operações de proteção civil e socorro e pelo acionamento de meios.
- F. A resposta municipal ao acidente grave ou catástrofe desenvolve-se segundo duas dimensões, e de forma progressiva e modular, através, numa 1ª fase, do Posto de Comando Operacional (PCO), com o objetivo de apoiar às operações de proteção e socorro no local da ocorrência (Teatro de Operações) e, numa 2ª fase e aquando da ativação da CMPC de Guimarães, através do PCMun, que se constitui como o órgão diretor e coordenador de todas as operações de proteção civil necessárias e a desenvolver no Município.

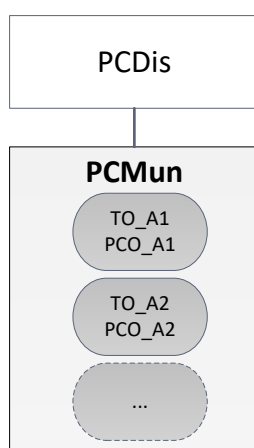


Figura 2 – Articulação de Postos de Comando Operacionais

- G. O PCMun garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao acidente grave ou catástrofe e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital.
- H. O PCMun é instalado preferencialmente no Quartel dos BVG ou no Quartel dos BVCT, e reportam operacional e permanentemente ao respetivo Posto de Comando Operacional Distrital (PCDis), representando um sector deste.
- I. O responsável pela coordenação do PCMun é o COM ou um seu substituto indicado pelo PCM.
- J. O PCMun é constituído pelas células de planeamento, operações e logística, e integra os representantes dos APC com meios empenhados na operação ou que se considerem pertinentes para o desenrolar da operação.
- K. O PCMun detém as seguintes missões genéricas:

Quadro 8 – Missões genéricas do Posto de Comando Operacional Municipal

Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun)	
<b>Missões</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;</li> <li>• Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;</li> <li>• Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;</li> <li>• Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;</li> <li>• Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos ao patamar distrital;</li> <li>• Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;</li> </ul>

**Posto de Comando Operacional Municipal  
(PCMun)**

- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de Postos de Triagem e Postos Médicos Avançados (PMA) e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e das Equipas de Avaliação Técnica e tratar a informação recebida dessas equipas;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

- L. A função de Comandante das Operações de Socorro (COS) é a única, prevista no SGO que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração (Artigo 6.º, Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril de 2018).
- M. Respondendo à necessidade do cumprimento do princípio da obrigatoriedade da função, são apresentados na tabela seguinte as responsabilidades e competências do COS:

Quadro 9 – Responsabilidades e competências do Comandante das Operações de Socorro

<b>Comandante das Operações de Socorro (COS)</b>	
<b>Responsabilidades</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O exercício da função de COS compete, pela ordem indicada:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Ao Chefe da primeira equipa a chegar ao local da ocorrência, independentemente da sua titularidade;</li> <li>○ Ao mais graduado dos Bombeiros no TO;</li> <li>○ Ao Comandante do CB da área de atuação;</li> <li>○ A um Comandante de Bombeiros designado pelo respetivo Comandante Operacional Distrital (CODIS), se a situação o justificar, nomeadamente sempre que o Comandante do CB da área de atuação não se encontrar disponível;</li> <li>○ À estrutura operacional da ANPC.</li> </ul> </li> <li>• Em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver ou quer pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANPC pode assumir a função de COS.</li> </ul>
<b>Competências</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aprovar o Plano Estratégico de Ação;</li> <li>• Efetuar o reconhecimento do TO, avaliar a situação e comunicar o resultado ao PCO e ao CDOS territorialmente competente;</li> <li>• Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO;</li> <li>• Propor ao CDOS o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;</li> <li>• Garantir diretamente ao CDOS a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO;</li> <li>• Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;</li> <li>• Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;</li> <li>• Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;</li> <li>• Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;</li> <li>• Solicitar, dando conhecimento ao CDOS, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível Municipal;</li> <li>• Garantir ao CDOS a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limitar a informação da operação de proteção e socorro,</li> </ul>

**Comandante das Operações de Socorro  
(COS)**

respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;

- Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- Promover a realização de briefings operacionais regulares como forma de:
  - Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e a natureza do TO;
  - Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
  - Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação;
- Determinar a localização do PCO;
- Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;
- Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandante de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor.

- N. No plano operacional, as ações de proteção civil desenvolvem-se de acordo com Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio – Sistema criado pelo Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio).

## 2. Responsabilidades

### 2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Quadro 10 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Estrutura	Responsabilidades
<p><b>Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</li> <li>• Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;</li> <li>• Evacuar e transportar pessoas, bens e animais;</li> <li>• Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;</li> <li>• Assegurar a divulgação de avisos às populações em cooperação com o Gabinete de Apoio à Presidência;</li> <li>• Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;</li> <li>• Instalar e gerir centros de acolhimento temporários;</li> <li>• Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas em articulação com a PSP, GNR e Polícia Municipal;</li> <li>• Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais em articulação com a Divisão de Serviços Urbanos;</li> <li>• Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada;</li> <li>• Assegurar em cooperação com a Divisão de Contabilidade e Tesouraria, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização.</li> </ul>
<p><b>Gabinete de Apoio à Presidência</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ao Gabinete da Presidência compete prestar assessoria administrativa, designadamente, nos domínios do secretariado, do estabelecimento das relações institucionais com os órgãos municipais, as freguesias e outros municípios;</li> <li>• Mantém-se informado de todos os aspetos ligados à ocorrência;</li> <li>• Coordenar a elaboração, publicação e distribuição de informações sobre a ativação/desativação do PMEPCG, comunicados e declaração de situação de alerta em cooperação com o SMPC, de modo a tornar a informação disponível aos munícipes e populações deslocadas;</li> <li>• Estabelece a ligação com os OCS, com vista à difusão da informação.</li> </ul>
<p><b>Divisão de Administração Direta</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder à distribuição dos materiais a seu cargo necessários às operações de socorro em articulação com o Serviço de Gestão de Stocks;</li> </ul>



	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o aprovisionamento de bens e serviços necessários à eficiente execução das atividades de socorro e salvamento em articulação com o Serviço de Gestão de Stocks;</li> <li>• Mobiliza os meios próprios necessários à intervenção;</li> <li>• Garante a disponibilidade das oficinas de trabalho (estaleiro municipal) para eventual utilização determinada pela CMPC;</li> <li>• Assegura o bom funcionamento das infraestruturas de circulação rodoviária e pedonal do município, nomeadamente estradas e caminhos municipais, redes pluviais, rede de iluminação pública, pontes, viadutos, arruamentos urbanos e praças;</li> <li>• Assegura a desobstrução de sarjetas;</li> <li>• Mobiliza meios para apoio nas derrocadas;</li> <li>• Assegura a desobstrução e limpeza de condutas afetadas pela catástrofe.</li> </ul>
<b>Departamento de Obras Municipais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar as vistorias e inspeções técnicas e elaborar os respetivos autos e relatórios com vista à demolição ou reposição das condições de salubridade e segurança das edificações;</li> <li>• Apoia a avaliação e quantificação dos danos.</li> </ul>
<b>Divisão de Espaços Verdes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Através da superintendência do Gabinete Técnico Florestal, coadjuva a CMPC em situações de emergência, quando relacionadas com incêndios florestais e designadamente na gestão dos meios municipais associados ao combate a incêndios florestais;</li> <li>• Proceda à remoção de árvores e à sua avaliação.</li> </ul>
<b>Divisão de Serviços Urbanos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegura a gestão da limpeza pública, através da varredura mecânica e manual e lavagem dos arruamentos públicos afetados pela catástrofe;</li> <li>• Assegurar o aprovisionamento de bens e serviços necessários à eficiente execução das atividades de socorro e salvamento em articulação com o Serviço de Gestão de Stocks;</li> <li>• Assegura a desobstrução de vias e remoção de destroços;</li> <li>• Assegura com o Ministério Público a inumação de mortos.</li> </ul>
<b>Divisão de Trânsito e Espaço Público</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover e controlar a implementação de sinalização da via pública em articulação com o Departamento de Polícia Municipal;</li> <li>• Garante os transportes disponíveis necessários às diferentes atividades operacionais;</li> <li>• Garante a disponibilidade das oficinas auto para eventual utilização determinada pela CMPC;</li> </ul>

<p><b>Departamento de Polícia Municipal</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegura a articulação da ação da Polícia Municipal com a das forças de segurança;</li> <li>• No âmbito das vistorias administrativas executa as vistorias e inspeções técnicas e elabora os respetivos autos e relatórios com vista à demolição ou reposição das condições de salubridade e segurança das edificações.</li> </ul>
<p><b>Divisão de Sistemas de Informação</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gerir os recursos informáticos;</li> <li>• Garantir o apoio técnico-informático aos diversos serviços do município e designadamente à CMPC;</li> <li>• Prestar apoio informático aos serviços municipais e às entidades presentes na CMPC sempre que solicitado;</li> <li>• Configurar e instalar peças de suporte lógico de base, nomeadamente sistemas de gestão de redes informáticas e comunicações fixas e móveis de apoio necessários à exploração dos sistemas implementados, assegurando a sua gestão e operacionalidade;</li> <li>• Assegurar a aplicação de mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada nos sistemas de processamento e redes de comunicação utilizados no município;</li> <li>• Parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, afetar ou desafetar recursos, identificar anomalias e desencadear as ações de regularização solicitadas.</li> </ul>
<p><b>Divisão Jurídica</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar apoio técnico administrativo e jurídico ao executivo e à CMPC.</li> </ul>
<p><b>Divisão de Contabilidade e Tesouraria</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegura os registos e procedimentos contabilísticos associados às requisições decorrentes da ativação do PMEPCG;</li> <li>• Administra os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos.</li> </ul>
<p><b>Divisão de Contratação Pública e Gestão de Financiamentos</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar o processo de contratação e utilização de empréstimos bancários;</li> <li>• Gerir os processos de contratação, respeitando todos os preceitos legais aplicáveis;</li> <li>• Efetuar a gestão económica dos bens existentes em armazém através do Serviço de Gestão de Stocks, dinamizando os procedimentos aptos à satisfação das necessidades dos serviços;</li> <li>• Colabora na avaliação e quantificação dos danos;</li> </ul>
<p><b>Divisão de Ação Social</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter uma estreita ligação com instituições vocacionadas para o apoio social;</li> <li>• Proporcionar apoio, aconselhamento e encaminhamento psicológico.</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colabora nas atividades de abrigo e assistência;</li> <li>• Promove a identificação dos munícipes cujas incapacidades físicas levam à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação;</li> <li>• Apoia as ações de instalação e gestão de centros de acolhimento provisório;</li> <li>• Supervisiona o Banco Local de Voluntariado através da Unidade de Apoio e Benefícios Sociais.</li> </ul>
<b>Divisão de Educação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoia as ações de utilização dos edifícios escolares e/ou desportivos identificadas pela CMPC.</li> </ul>
<b>Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificar o cumprimento das normas regulamentares em vigor, no âmbito da edificação, da higiene e segurança, bem como promover os procedimentos adequados em função das ocorrências verificadas;</li> <li>• Assegurar a gestão do Sistema de Informação Geográfica do Município, dando apoio à utilização do mesmo por outros serviços e da CMPC através da disponibilização de bases de dados, articulados com desenhos cartográficos.</li> </ul>
<b>Vimágua E.I.M.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o bom funcionamento e/ou restabelecimento dos sistemas de infraestruturas municipais de abastecimento de água e de águas residuais.</li> <li>• Elaboração de relatórios de operacionalidade dos sistemas;</li> <li>• Coordenar a manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento de água e drenagem de esgotos;</li> <li>• Operação, manutenção e reparação do equipamento eletromecânico, associado à bombagem, tratamento e controlo de água e esgoto;</li> <li>• Desenvolver as ações necessárias para assegurar a qualidade da água;</li> <li>• Assegura a desobstrução e limpeza de condutas de saneamento básico afetadas pela catástrofe.</li> </ul>
<b>Tempo Livre - Centro Comunitário de Desporto e Tempos Livres</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibiliza as diversas infraestruturas que estão sob a sua gestão (Pavilhão Multiusos, o Complexo de Piscinas, as Piscinas de Moreira de Cónegos, o Scorpio - Piscinas de recreio e diversão ao ar livre, a Pista de Atletismo Gémeos Castro, o Pavilhão Municipal de Lordelo, o Pavilhão Aurora Cunha (Ronfe), o Pavilhão Desportivo de Souto Santa Maria, o Pavilhão do Inatel, o Pavilhão Municipal Arq. Fernando Távora - Fermentões e os Pavilhões Gimnodesportivos das Escolas EB 2,3 de Creixomil, Urgeses, Pevidém e Moreira de Cónegos).</li> </ul>
<b>VITRUS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegura a recolha e transporte para o destino final de resíduos urbanos, industriais e de demolição na área afetada pela catástrofe;</li> <li>• Assegura a desobstrução e limpeza de condutas de saneamento básico afetadas pela catástrofe;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegura a gestão da limpeza pública, através da varredura mecânica e manual e lavagem dos arruamentos públicos afetados pela catástrofe;</li> <li>• Assegura a limpeza e lavagem de espaços, instalações e edifícios públicos afetados pela catástrofe;</li> <li>• Assegura a gestão do estacionamento público urbano na área afetada pela catástrofe em articulação com os APC;</li> <li>• Assegura a desobstrução de vias e remoção de destroços;</li> <li>• Procede à desobstrução de caminhos.</li> </ul>
<b>CASFIG – Coordenação de Âmbito Social e Financeiro das Habitações do Município de Guimarães</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Identifica a disponibilidade habitacional para apoio às ações de instalação e acolhimento provisório.</li> </ul>
<b>Juntas de Freguesia (JF)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Efetivar o apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço no município;</li> <li>• Recensear e registar a população afetada;</li> <li>• Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa;</li> <li>• Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;</li> <li>• Colaborar com o SMPC, Polícia Municipal e Divisão de Trânsito e Espaço Público, na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;</li> <li>• Colaborar com a CMG na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;</li> <li>• Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.</li> </ul>

## 2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Quadro 11 – Responsabilidades dos agentes de proteção civil

<b>Agente</b>	<b>Responsabilidades</b>
<b>Bombeiros Voluntários (BV)</b> BV de Guimarães BV das Caldas das Taipas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;</li> <li>• Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;</li> <li>• Participar na evacuação primária nas suas ZI ou em reforço;</li> <li>• Colaborar nas ações de mortuária, nas suas ZI ou em reforço;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou PMA;</li><li>• Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;</li><li>• Colaborar na montagem de PCO;</li><li>• Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li><li>• Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;</li><li>• Executar as ações de distribuição de água potável às populações;</li><li>• Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;</li><li>• Participar na reabilitação das infraestruturas;</li><li>• Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.</li></ul>
<p><b>Polícia de Segurança Pública (PSP)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;</li><li>• Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;</li><li>• Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;</li><li>• Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;</li><li>• Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;</li><li>• Empenhar as Brigadas de Proteção Ambiental na análise e deteção de quaisquer zonas potencialmente contaminadas;</li><li>• Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;</li><li>• Receber e guardar os espólios das vítimas e informar o “Centro de Pesquisa e Localização”;</li><li>• Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem e Post-mortem;</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;</li><li>• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção da remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres;</li><li>• Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;</li><li>• Comunicar à Autoridade Judicial competente e os meios de identificação de vítimas em articulação com a Autoridade de Saúde e em especial com o INMLCF;</li><li>• Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas.</li></ul>
<p><b>Guarda Nacional Republicana (GNR)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar a manutenção da ordem, nas suas ZI, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;</li><li>• Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;</li><li>• Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;</li><li>• Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;</li><li>• Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;</li><li>• Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) e Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS) na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera;</li><li>• Acionar o SEPNA na validação e investigação das causas dos incêndios florestais;</li><li>• Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense (INMLCF);</li><li>• Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>;</li></ul>

- Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);
- Proteger a propriedade privada contra atos de saque;
- Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;
- Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;
- Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;
- Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;
- Colaborar com outros Agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais;
- Executar, através da UEPS, ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;
- Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;
- Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;
- Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;
- Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de evacuação; apoio à movimentação de populações; segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; proteção da propriedade privada contra atos de saque;
- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- Disponibilizar apoio logístico;
- Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente;
- Apoiar o Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais, colaborando para a atualização permanente de dados.

**Forças Armadas<sup>1</sup>  
(FFAA)**

- Compete ao PCM a solicitação ao presidente da ANPC para a participação das FFAA em missões de proteção civil nas respetivas áreas operacionais;
- A pedido da ANPC ao Estado-Maior-General das Forças Armadas, as FFAA colaboram em:
  - Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
  - Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;
  - Apoiar a evacuação de populações em perigo;
  - Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados;
  - Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;
  - Abastecer de água as populações carenciadas;
  - Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;
  - Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente

<sup>1</sup> As FFAA não possuem estruturas implantadas no município. Os pedidos de colaboração são efetuados pelo Diretor do Plano ao Comandante Operacional Distrital.



	<p>ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>– Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;</li><li>– Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e/ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro);</li><li>– Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;</li><li>– Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;</li><li>– Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;</li><li>– Disponibilizar meios terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional;</li><li>– Disponibilizar infraestruturas de unidades terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas;</li><li>– Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;</li><li>– Reabilitar as infraestruturas.</li></ul>
<p><b>Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA;</li><li>• Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;</li><li>• Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde;</li><li>• Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;</li><li>• Assegurar a presença de um Oficial de Ligação no Centro de Coordenação Operacional Distrital/PCDis, para articulação e apoio especializado ao nível distrital na gestão dos meios e recursos envolvidos;</li><li>• Assegurar, dentro das suas disponibilidades, a presença de um Oficial de Ligação no PCMun, para articulação e apoio especializado ao nível distrital na gestão dos meios e recursos envolvidos.</li></ul>
<p><b>Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias;</li></ul>

<p><b>Agrupamento de Centros de Saúde do Alto Ave (ACESAA)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;</li> <li>• Minimizar a perda de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;</li> <li>• Colaborar no apoio psicológico à população afetada;</li> <li>• Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;</li> <li>• Prestar assistência médica e medicamentosa à população;</li> <li>• Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;</li> <li>• Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;</li> <li>• Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;</li> <li>• Realizar ações de vacinação de acordo com o proposto pela Autoridade de Saúde;</li> <li>• Colaborar nas operações de regresso das populações;</li> <li>• Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.</li> </ul>
<p><b>Autoridade de Saúde de Guimarães (ASG)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assessoria nas ações de evacuação primária e secundária;</li> <li>• Colaborar com o INEM nas intervenções propostas;</li> <li>• Alocar todos os meios e recursos disponíveis ao serviço das ações de socorro;</li> <li>• Levantamento do número de registos de feridos e mortos;</li> <li>• Colaborar na organização de prestação de cuidados de saúde;</li> <li>• Avaliar o estado de saúde da população;</li> <li>• Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes da situação em causa;</li> <li>• Inspeccionar a área afetada;</li> <li>• Promover e efetivar a vigilância epidemiológica da área afetada;</li> <li>• Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável;</li> <li>• Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;</li> <li>• Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas.</li> </ul>
<p><b>Sapadores Florestais<sup>2</sup> (SF)</b> Associação de Silvicultores do Vale do Ave</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder à desobstrução de caminhos;</li> <li>• Executar ações de rescaldo;</li> <li>• Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado;</li> </ul>

<sup>2</sup> Sob coordenação do ICNF, I.P., quando em prestação de serviço público.

- Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras-infraestruturas.

### 2.3. Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio

Quadro 12 – Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p><b>Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (AHBV)</b>                      AHBV de Guimarães                      AHBV das Caldas das Taipas</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar meios, recursos e pessoal;</li> <li>• Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC;</li> <li>• Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;</li> <li>• Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.</li> </ul>
<p><b>Polícia Judiciária (PJ)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar nas ações de combate à criminalidade;</li> <li>• Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica;</li> <li>• Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF;</li> <li>• Gerir a informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i> no Centro de Conciliação de Dados;</li> <li>• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m);</li> <li>• Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.</li> </ul>
<p><b>Ministério Público (MP)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado, técnica e operacionalmente pelo INMLCF;</li> <li>• Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação <i>Ante-mortem</i> sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF;</li> <li>• Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro;</li> <li>• Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.</li> </ul>

<p><b>Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;</li> <li>• Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;</li> <li>• Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;</li> <li>• Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;</li> <li>• Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades;</li> <li>• Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;</li> <li>• Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas.</li> </ul>
<p><b>Instituto de Registos e Notariado (IRN)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.</li> </ul>
<p><b>Instituto de Segurança Social (ISS)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários sectores intervenientes;</li> <li>• Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;</li> <li>• Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;</li> <li>• Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;</li> <li>• Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação;</li> <li>• Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;</li> <li>• Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;</li> <li>• Colaborar nas ações de movimentação das populações;</li> <li>• Apoiar as ações de regresso das populações;</li> <li>• Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;</li> <li>• Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.</li> </ul>
<p><b>Instituições Particulares de Solidariedade Social</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Presta apoio às populações com bens de primeira necessidade;</li> </ul>

<p><b>(IPSS)</b></p> <p>[listadas na Parte III]</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Presta assistência humanitária;</li><li>• Coloca os seus meios e recursos à disposição das ações de socorro e assistência;</li><li>• Coloca os seus meios e recursos à disposição das ações de reposição da normalidade;</li><li>• Colabora nas ações de logística, nomeadamente com alimentação e agasalhos;</li><li>• Prestam apoio social.</li></ul>
<p><b>Agência Portuguesa do Ambiente (APA)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria nas estações da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos;</li><li>• Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais;</li><li>• Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica;</li><li>• Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas;</li><li>• Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca;</li><li>• Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos;</li><li>• Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;</li><li>• Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação;</li><li>• Promover a realização de ações de informação e sensibilização públicas;</li><li>• Enviar pessoal para a zona onde se verificou a situação de emergência, se considerado apropriado, e coordenar, no terreno, as ações relativas aos aspetos radiológicos;</li><li>• Dar resposta às solicitações das autoridades locais ou distritais sobre informação técnica e assistência técnica;</li><li>• Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais ou distritais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais;</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar assistência às autoridades locais ou distritais na implementação das medidas de intervenção;</li> <li>• Reexaminar todas as recomendações técnicas emitidas por outros organismos antes de serem postas em prática, de modo a garantir a consistência das recomendações radiológicas, integrando o parecer da Comissão Nacional para Emergências Radiológicas;</li> <li>• Aprovar o envio às autoridades locais, distritais, regionais e nacionais dos dados de monitorização e das avaliações feitas;</li> <li>• Rever e cooperar na divulgação da informação oficial relacionada com a situação;</li> <li>• Aprovar a divulgação de avaliações oficiais das condições na zona em que ocorreu a situação de emergência radiológica;</li> <li>• Fornecer informações e dar resposta a solicitações dos membros do Governo sobre a situação radiológica.</li> </ul>
<p><b>Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mobilizar, em caso de incêndio rural/florestal nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;</li> <li>• Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção;</li> <li>• Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios florestais;</li> <li>• Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;</li> <li>• Colaborar nas ações de informação pública;</li> <li>• Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios;</li> <li>• Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANPC.</li> </ul>
<p><b>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)</b></p> <p>Gabinete Médico-Legal e Forense do Ave</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coadjuvar técnica e operacionalmente o MP na coordenação dos serviços mortuários;</li> <li>• Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;</li> <li>• Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária, decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;</li> <li>• Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo MP;</li> <li>• Gerir as ZRN e os NecPro;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios.</li> </ul>
<p><b>Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)</b> Delegação de Guimarães</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária;</li> <li>• Colaborar na instalação de estruturas móveis nas ZCAP;</li> <li>• Colaborar na evacuação de feridos e o transporte de desalojados e ilesos;</li> <li>• Colaborar no levantamento e transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde;</li> <li>• Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias;</li> <li>• Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRN e/ou destas para os NecPro;</li> <li>• Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou PMA e na estabilização de vitimas;</li> <li>• Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas;</li> <li>• Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para colaborar.</li> </ul>
<p><b>Agrupamentos de Escolas</b> [listadas na Parte III]</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Evacuar a população escolar em caso de emergência, segundo as orientações do plano de segurança e emergência da escola;</li> <li>• Coloca à disposição as suas instalações e equipamentos;</li> <li>• Colabora em ações logísticas, através da disponibilização de recursos humanos, nomeadamente no que respeita à elaboração de refeições para apoio aos APC.</li> </ul>
<p><b>Agrupamento de Escuteiros</b> [listados na Parte III]</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência;</li> <li>• Colaborar no aviso às populações;</li> <li>• Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.</li> </ul>
<p><b>Concessionárias da Autoestrada</b> BRISA Ascendi</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados e disponíveis;</li> <li>• Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte;</li><li>• Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área de intervenção;</li><li>• Prestar os serviços de assistência, socorro e proteção, incluindo diagnóstico e a desempanagem de viaturas imobilizadas, sempre que possível e na sua área de assistência rodoviária;</li><li>• Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível.</li></ul>
<p><b>Infraestruturas de Portugal (IP)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas de sua jurisdição;</li><li>• Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego;</li><li>• Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;</li><li>• Manter o registo atualizado das vias;</li><li>• Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;</li><li>• Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência das linhas existente, para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro;</li><li>• Manter um registo atualizado dos meios disponíveis;</li><li>• Garantir meios materiais e humanos para manutenção corretiva da rede ferroviária;</li><li>• Gerir a circulação dos comboios das Empresas de Transporte Ferroviário em tempo real, com padrões de segurança, eficiência e qualidade;</li><li>• Disponibilizar os meios ferroviários possíveis, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias.</li></ul>
<p><b>Redes Energéticas Nacionais (REN)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural;</li><li>• Manter informação atualizada sobre a situação da rede;</li><li>• Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes;</li><li>• Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li><li>• Coordenar com a EDP a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão</li></ul>



<p><b>EDP Produção (EDP-P)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS;</li> <li>• Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>• Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.</li> </ul>
<p><b>EDP Distribuição (EDP-D)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;</li> <li>• Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>• Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.</li> </ul>
<p><b>REN Portgás Distribuição (REN Portgás)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis tendo em conta as prioridades definidas;</li> <li>• Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.</li> </ul>
<p><b>Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações;</li> <li>• Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas, que tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços;</li> <li>• Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores;</li> <li>• Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;</li> <li>• Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;</li> <li>• Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;</li> <li>• Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico;</li> <li>• Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;</li> <li>• Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e</li> </ul>

	<p>articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços.</p>
<p><b>Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes;</li><li>• Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o sector das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços;</li><li>• Informar o público pelos meios mais adequados das violações de segurança ou das perdas de integridade nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor;</li><li>• Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior;</li><li>• Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência;</li><li>• Em especial, quando aplicável e adequado, e respeitado o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a:<ul style="list-style-type: none"><li>– Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;</li><li>– Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços;</li><li>– Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos;</li><li>– Possibilitar a deslocação de equipas técnicas;</li><li>– Garantir emissões para o público;</li><li>– Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços;</li><li>– Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas;</li><li>– Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação;</li><li>– Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas ZS.</li></ul></li></ul>

<p><b>Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento das comunicações rádio da rede SIRESP;</li> <li>• Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da ZS no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pelo acidente grave ou catástrofe;</li> <li>• Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede;</li> <li>• Disponibilizar os relatórios sumários (pré-definidos) de ponto de situação, na medida do possível, acerca da funcionalidade operacional da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição rápida;</li> <li>• Assegurar o restabelecimento das comunicações rádio na rede SIRESP.</li> </ul>
<p><b>Radioamadores</b>  RU728 - Penha</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;</li> <li>• Apoiar as radiocomunicações de emergência;</li> <li>• Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;</li> <li>• Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados;</li> <li>• Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento;</li> <li>• Assegurar a difusão de informação útil às populações.</li> </ul>
<p><b>Operadores de Transporte</b> ARRIVA Transportes Vale do Ave,Lda. Transdev</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilizar os seus meios e recursos, materiais e humanos;</li> <li>• Colaborar no transporte de meios e recursos necessários às operações e ao restabelecimento da normalidade;</li> <li>• Colaborar no necessário transporte das populações desalojadas.</li> </ul>
<p><b>Órgãos de Comunicação Social (OCS)</b> Rádio Santiago Rádio Fundação Guimarães Digital Mais Guimarães Reflexo Digital Free Pass Guimarães TV</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Proceder à difusão da informação sobre a ativação/desativação do PMEPCG;</li> <li>• Proceder à difusão de informação sobre a evolução das operações de socorro, perante a população em geral;</li> <li>• Difundir informações sobre medidas de autoproteção;</li> <li>• Difundir outras informações consideradas pertinentes.</li> </ul>
<p><b>Associação de Psicologia da Universidade do Minho (APUM)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colabora no apoio psicológico à população afetada.</li> </ul>